



**INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, S.A.**

(sociedade aberta)

Sede: Rua Braamcamp, n.º 40 – 9.º D, 1250-050 Lisboa

Capital social: € 180 135 111,43

Número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
500 137 994

**COMUNICADO**

Nos termos do disposto no art.º 248.º do Código dos Valores Mobiliários, INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA, informa que foi notificada da sentença proferida nos autos de providência cautelar interposta por NOVA EXPRESSÃO, SGPS, SA em que por esta era requerida a suspensão da deliberação social adoptada na Assembleia Geral de 6 de Agosto de 2014 que aprovou a limitação dos direitos de voto dos accionistas a 1/3 da totalidade dos que correspondem ao seu capital social, com fundamento (i) na ilegalidade da deliberação por fraude à lei (violação do art.º 187.º n.º1 do Código dos Valores Mobiliários); (ii) na não conformidade da limitação do direito de voto com o direito europeu, (iii) na violação dos princípios da boa-fé, da proporcionalidade e da confiança e (iv) no dano apreciável para a requerente resultante da execução da referida deliberação.

A sentença proferida no processo n.º 1849/14.2TYLSN do Tribunal da Comarca de Lisboa, Inst. Central, 1.ª Secção de Comércio – J2 decide que:

*“Pelo exposto, julgo o presente procedimento improcedente por não provado e, consequentemente, não suspendo a execução da deliberação que resultou do primeiro ponto da ordem de trabalhos da assembleia geral da Requerida tomada em 6 de Agosto de 2014, isto é, a limitação de votos dos accionistas até um terço da totalidade dos votos que correspondem ao capital social, que resultou no aditamento do art.º 13.º-A aos estatutos da Requerida.”*

Lisboa, 6 de Abril de 2015